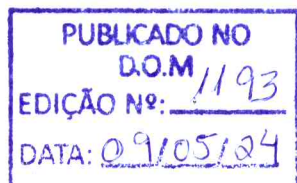


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 34 de 02 de Maio de 2024.



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. JOSE ROBERTO CANDIDO DA SILVA, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.

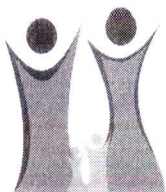
**LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA**, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

**CONSIDERANDO** que o segurado Sr(a). JOSE ROBERTO CANDIDO DA SILVA, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º **2024.04.14903P**, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao(à) Sr(a) JOSE ROBERTO CANDIDO DA SILVA, Portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº. [REDACTED] Inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e no PIS/PASEP n.º [REDACTED] titular do cargo de provimento efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO, nível de vencimento n.º. 11, Referência C, nos termos do Anexo X, da LCM n.º. 63/2005, lotado na PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR.

**Art. 2º** O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do **Art. 3º, I, II, III e paragrafo único da EC nº 47/2005**, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005. e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 13.505,55 (Treze mil e quinhentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Portaria Nº34/2024 - FLS.02**

**Art. 3º** O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15/05/2024.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

CAJAMAR/SP, 02 de Maio de 2024.



**LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA**

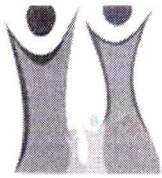
Diretor Executivo



**MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA**

Diretor Depto. de Benefícios

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Município, nos termos da legislação em regência.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Processo:** 2024.04.14903P **Processo de Origem:**  
**Segurado:** JOSE ROBERTO CANDIDO DA SILVA **Data de Cálculo:** 30/04/2024  
**Cargo:** TECNICO ADMINISTRATIVO **REFERÊNCIA:** C  
**Matricula:** 3973 **Nível:** 11  
**Órgão de Origem:** PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR  
**Assunto:** APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
**Fundamentação Legal:** Art. 3º, I, II, III e paragrafo único da EC nº 47/2005, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005.

**PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS**

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	5.440,40
A.T.S. - Lei:	924,87
A.T.S INCORPORADO - Lei:	655,57
ART. 229 LC 64/05 - Lei:	2.412,82
ART. 229 LC 64/05 - Lei:	490,72
F.G. INCORPORADA - Lei:	1.651,71
SEXTA PARTE - Lei:	1.929,17
MÉDIA DE ADICIONAL NOTURNO - Lei:	0,29
<b>TOTAL:</b>	<b>13505,55</b>

Emissão em: 02/05/2024 - 10:27:29

Documento elaborado por:  
\_\_\_\_\_  
GABRIEL LIMA E SILVA  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
PREVIDENCIÁRIO  
Em 02/05/24

Responsável  
\_\_\_\_\_  
MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Benefícios.  
Em 02/05/24